

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA GERAL

PROAD Nº. 6062/2024

DECISÃO TRT7.DG Nº. 387/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

SOLICITANTES: Coordenadoria de Segurança Institucional e Transporte - CSIT

CONTRATADA: RMS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº. 34.382.340/0001-46.

OBJETO: Aquisição de solução profissional com sistema virtual para treinamento de tiro, com vistas a propiciar capacitação e treinamento aos Agentes da Polícia Judicial da Divisão de Segurança Institucional deste Tribunal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Valor total de R\$ 171.108,00 (cento e setenta e um mil e cento e oito reais).

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNJ, TCU, CNEP, bem como no CADIN (docs. 28/30 e 62).

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária, conforme docs. 61;

Considerando o constante no item 5, do Termo de Referência, em que o setor solicitante informa que a presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (doc.50);

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 45/2024 (doc. 41);

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa, por meio do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 503/2024 pela satisfatoriedade e legalidade dos Estudos Técnicos Preliminares (doc.51), do Termo de Referência e anexos (doc.50), bem como pela legalidade da contratação por inexigibilidade de licitação, observado o apontado na parte final do item 20.2, do referido parecer (doc.57);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria Geral, constante do Ato TRT7.GP nº. 58/2021, **APROVO** os Estudos Técnicos Preliminares (doc.51), o Termo de Referência e anexos (doc.50) e **AUTORIZO** a presente contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para aquisição de solução profissional com sistema

virtual para treinamento de tiro, com vistas a propiciar capacitação e treinamento aos Agentes da Polícia Judicial da Divisão de Segurança Institucional deste Tribunal, observado o apontado na parte final do item 20.2, do aludido parecer (doc.57).

Ressalte-se que, nos termos do parágrafo único, do artigo 72, da Lei nº. 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, devendo, com isso, o ato da contratação direta ser publicado no Sítio Eletrônico deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

Não obstante o inciso I, do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21 permitir que, nos casos de contratação de objetos que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, tendo em vista que há previsão de assistência técnica e manutenção corretiva, caracterizando obrigação futura pela contratada, deve ser observado a formalização do instrumento de contrato, conforme sugerido no item 18 do opinativo jurídico supra (doc.57).

À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços para adoção das providências relativas à publicação da Inexigibilidade em tela.

Empós, à Secretaria de Orçamento e Finanças – NPO para emitir a Nota de Empenho Valor total de R\$ 171.108,00 (cento e setenta e um mil e cento e oito reais), em favor da empresa RMS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº. 34.382.340/0001-46, bem como para publicação da respectiva Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ato contínuo, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC para adoção das providências apontadas no item 18 do Parecer TRT7.DG.AJA nº. 503/2024 (doc.57).

Por último, à Coordenadoria de Segurança Institucional e Transporte - CSIT para indicar os servidores designados como gestores e fiscais da contratação em tela, bem como juntar declaração dos mesmos, nos termos do disposto no art. 46 da Resolução TRT7 nº. 8/2019, guarda e acompanhamento da contratação.

Fortaleza-CE, 07 de outubro de 2024.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora Geral / Ordenadora de Despesa.